

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFPE

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco (Fade-UFPE) torna público o Processo Seletivo para preenchimento de **Cadastro Reserva de Estagiários** para atuação no Projeto “**Compromisso Nacional Criança Alfabetizada: Educação Infantil**”, no âmbito do Projeto Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI)”, coordenado pelas professoras Telma Ferraz e Ana Cláudia Pessoa. Refere-se a um projeto de extensão voltado ao fortalecimento da interação entre a Universidade e a sociedade, especialmente no âmbito da formação docente para a Educação Infantil. Por meio dessa iniciativa, serão desenvolvidas ações formativas destinadas a professores da Educação Infantil dos estados do Nordeste, favorecendo a reflexão sobre a prática pedagógica.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado esgotar-se-á após **5 (cinco) meses**, a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

1.2 A Fade-UFPE reserva-se o direito de lançar um novo edital, caso o perfil da vaga não seja preenchido.

2. DAS VAGAS, PERFIL DE FORMAÇÃO E REQUISITOS**2.1 Áreas e Perfil de Formação****Requisitos Básicos – QUADRO I**

Vagas	Requisitos
Estágio (Acompanhamento de frequência e certificação)	Curso superior em andamento em Pedagogia, Letras, Ciências da Computação, Biblioteconomia, Comunicação e áreas afins em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC que contemple o estágio no campo de atuação relacionado à vaga que está sendo oferecida, nos termos da Lei nº 11.788, de 5/09/2008.

3. Valor da bolsa e carga horária semanal - QUADRO II

Vagas	Carga Horária Semanal	Tipo	Bolsa + Auxílio Transporte
Estágio (Acompanhamento de frequência e certificação)	20 horas (Manhã ou tarde)	CR*	900,00

* Cadastro Reserva

3.1 O perfil para a vaga bem como as atividades a serem desenvolvidas estão descritas no anexo I deste edital.

3.2 – **As vagas estão disponíveis para os Estados de Alagoas, Bahia, Maranhão e Paraíba**, conforme indicado no Anexo II.

3.3 – As atividades serão desenvolvidas presencialmente, no Estado selecionado pelo candidato.

3.4 – A Fade-UFPE não se responsabiliza por despesas de deslocamento interestadual.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser feitas por meio de preenchimento de formulário eletrônico <https://forms.gle/7QM2fhYQrBEkJUR8> de acordo com o cronograma da seleção, indicado no Quadro IV.

4.1.1 Ao formulário precisam ser anexados os documentos relacionados no item 7.1.2, correspondente à 1ª Etapa da seleção de caráter eliminatória (a não entrega de toda a documentação solicitada nesta etapa já excluirá o candidato do processo seletivo).

4.2 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 As informações inseridas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), e corresponderão à manifestação expressa da sua vontade, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal da Instituição, caso se verifique eventual falsidade nas declarações e documentos apresentados.

4.4 O(a) candidato(a), por meio de autorização no formulário de inscrição, concede o direito à Fade-UFPE de utilizar as informações exclusivamente para o processo seletivo deste edital.

5. VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, pelo Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto na Lei 5.484/92, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no presente Processo Seletivo.

5.2 Em obediência ao art. 37, parágrafo 1º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e ao disposto na Lei nº. 5.484/92, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes para as pessoas com deficiência, em cada perfil de estagiário por estado. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto nº. 3.298/99 e no art. 1º da Lei 12.764/12.

5.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/99, particularmente no artigo 40, participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos (as), no que se refere aos critérios de seleção, ao dia, horário e ao local das etapas de seleção previstas neste Edital.

5.4 Os(as) candidatos(as) com deficiência que necessitem de atendimento especial para a realização de qualquer etapa deverão fazer essa solicitação, com o prazo mínimo de 72 horas da data prevista no cronograma para a referida etapa, pelo e-mail **documentosedital@fade.org.br**.

5.5 Não havendo candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, essas serão preenchidas por outros candidatos, observando a ordem de classificação final.

6. DA SELEÇÃO

QUADRO III – Etapas do Processo Seletivo

Etapas	Descrição	Tipo/Caráter	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
01	Homologação da inscrição	Eliminatória	--	--
02	Entrevista + Coeficiente de Rendimento Geral do candidato presente em seu histórico acadêmico	Classificatória / Eliminatória	70	100

7. Primeira Etapa: Homologação da Inscrição (com todos os anexos solicitados no item)

7.1.1 A relação de inscritos será divulgada conforme o Quadro IV, que trata sobre o cronograma.

7.1.2 – No ato da inscrição, é preciso preencher corretamente o formulário, ao qual devem ser anexados os seguintes documentos, em documento único no formato PDF.

- Carteira de Identidade ou CNH + CPF;
- Comprovante de matrícula segundo o exigido no item 2.1;
- Histórico acadêmico do curso de graduação em andamento;

7.1.3 As inscrições que não atenderem os requisitos básicos (item 2.1) e não anexarem os documentos listados no item 7.1.2 estão automaticamente eliminadas, ou seja, não serão homologadas;

7.1.4. A apresentação dos originais se dará no ato da contratação, sob pena de eliminação imediata caso haja alguma irregularidade ou ausência da apresentação;

7.1.5 A divulgação dos resultados das homologações das inscrições (1ª Etapa) obedecerá ao cronograma estabelecido neste Edital.

7.2 Segunda Etapa – Entrevista + Coeficiente de Rendimento Geral do candidato presente em seu histórico acadêmico

7.2.1 As entrevistas serão realizadas de forma presencial ou remota e serão agendadas com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

7.2.2. As datas e os horários para a realização das entrevistas serão informados por e-mail, diretamente ao (à) candidato (a), que precisará estar presente (fisicamente ou on line, conforme definição da banca avaliadora), no horário previsto. A ausência na data /horário indicados acarretará a desclassificação do(a) candidato(a).

7.2.3 As entrevistas serão conduzidas pelos coordenadores e assessores vinculados ao projeto;

7.2.4 Será feita uma média aritmética com a nota da entrevista e o Coeficiente de Rendimento Geral do candidato.

7.2.4 O resultado do processo seletivo, resultante da classificação geral será divulgado no endereço eletrônico www.fade.org.br, na data prevista no cronograma deste Edital (Quadro IV).

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RECURSO

8.1 A solução dos empates na classificação dos(as) candidatos(as) se dará mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios, em favor do(a) candidato(a) que: possuir maior pontuação obtida na entrevista e como segundo critério ter a maior idade.

8.2 Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

8.3 Não será aceito nenhum documento, quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Anexo V, devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a).

8.4 É facultado ao(à) candidato(a) interpor recurso ao resultado de cada etapa do processo seletivo, de forma presencial ou remota, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de sua divulgação ou ao final do prazo do Edital, conforme cronograma, mediante formulário apresentado no ANEXO V, devidamente fundamentado, enviado por e-mail **documentoseditais@fade.org.br** ou protocolado junto à Fade-UFPE, no endereço Av. Acadêmico Hélio Ramos, 336 - Várzea - Recife, PE, no horário das 9h às 16h.

8.5 As respostas das interposições se darão por meio de publicação no site da Fade-UFPE citando apenas o CPF do(a) candidato(a) e o posicionamento como DEFERIDO ou INDEFERIDO. O detalhamento da resposta será disponibilizado para o(a) candidato(a), na recepção da Fade-UFPE, em envelope lacrado.

8.6 Em caso de posicionamento DEFERIDO, o resultado publicado será corrigido com a inclusão do(a) candidato(a) nas demais etapas. Caso o resultado seja INDEFERIDO, o edital continua em seu andamento normal.

8.7 As respostas das interposições, quando se tratar de questões técnicas, serão feitas pela área de Recursos Humanos em parceria com o coordenador do projeto. Em se tratando de questões legais, a avaliação e resposta serão dadas pela assessoria jurídica da Fade-UFPE.

9. QUADRO IV - DO CRONOGRAMA

Atividade	Período	
Publicação do edital	27/07/2026	
Inscrições	27/07/2026	29/07/2026
1ª Etapa – Homologação das inscrições	30/07/2026	
Divulgação 1ª Etapa	31/07/2026	
2ª Etapa – Realização das Entrevistas	05/08/2026	06/08/2026
Resultados 2ª Etapa	07/08/2026	
Interposição Recurso	08/08/2026	
Resultado Final	10/08/2026	

10. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

10.1 Os selecionados serão contratados nos termos da Lei nº 11.788, de 5/09/2008, que rege as normas de vínculo de estágio.

10.2 Os contratados serão remunerados com bolsa mensal de acordo com o Quadro II.

10.3 A carga horária é de acordo com o Quadro II, manhã ou tarde. O horário será acordado com a disponibilidade especificada pelo(a) candidato(a) na Carta de Intenção.

10.4 As atividades serão executadas presencialmente de acordo com a opção do(a) candidato(a) no ato da inscrição.

11. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

11.1 É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, etapas dos editais e comunicados, feitos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, divulgados no site da Fade-UFPE, conforme cronograma.

11.2. Não poderão concorrer a este processo seletivo, candidatos(as) que já tenham bolsas de monitoria da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), como PIBID e Residência Pedagógica, ou qualquer outro tipo de vínculo com a Fade-UFPE, podendo ser eliminado a qualquer etapa que este vínculo seja identificado.

11.3 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para participação em quaisquer das etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame. Para a contratação, do(a) candidato(a) deve se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

11.4 O(a) candidato(a) convocado(a) que não realizar a entrega da documentação de contratação dentro do prazo acordado pela FADE estará automaticamente eliminado.

11.5 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital será o da cidade de Recife, PE.

Recife, 27 de Julho de 2026.

ANEXO I

Descrição da Vaga	Perfil	Atividades
ESTÁGIO III (Acompanhamento de frequência e certificação)	Requisitos Básicos: - Graduação em andamento em Pedagogia, Letras, Ciências da Computação e áreas afins, cursando até antepenúltimo período; - Disponibilidade de 20 horas semanais; - Disponibilidade para viagem; - Disponibilidade para apoiar eventos online. Requisitos complementares: Habilidades / conhecimentos - Domínio de ferramentas do Office; - Habilidade em criar, utilizar e organizar os recursos digitais (formulários, planilhas, arquivos digitais e físicos, entre outros);	- Participar das reuniões pedagógicas; - Elaborar planilhas que apoie à Coordenação Geral e os Coordenadores Estaduais; - Acompanhar e monitorar o registro da frequência e certificar os participantes do projeto; - Colaborar com os registros necessários para um bom monitoramento e acompanhamento da frequência dos participantes do projeto; - Elaborar e preencher planilhas com os dados para fins de certificação.

ANEXO II

QUANTIDADE DE VAGAS	ESTADO DE ATUAÇÃO
1	Alagoas
2	Bahia
1	Paraíba

